



**COMASP – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE PARAUAPEBAS**

Lei Municipal – 2.410/96 de 23 de abril de 1996

Rua E nº. 669 Cidade Nova, Parauapebas - PA /Tel.: 3346 8224/8225 Ramal 221/222.

RESOLUÇÃO Nº. 04 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013



Dispõe sobre alterações de Resoluções que tratam do processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, Gestão 2013/2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS - COMASP, no uso da competência que lhe confere o inciso XXI do artigo 8º da Lei 2.410/1996 e inciso IX do artigo 14 do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a necessidade de normatização do processo eleitoral de escolha dos representantes da Sociedade Civil, que compreendem os representantes de usuários, prestadores de serviços e trabalhadores do setor, ambos da área da Assistência Social, disposto no art. 5º do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a aprovação pelo COMASP da presente Resolução em reunião extraordinária realizada no dia 21 de Fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - A Resolução nº. 01 de 10 de janeiro de 2013 passará a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 1º - A Representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas para o biênio 2013/2015 realizar-se-á mediante eleição no dia 20 de março de 2013, das 14h00 às 18h00, no Auditório do SINE, localizada à Rua E, nº. 669 – Cidade Nova – Parauapebas.

Artigo 3º (...)

§ 2º - Para habilitarem-se às eleições, além dos requisitos previstos no art. 3º, §1º desta Resolução, as entidades da Sociedade Civil e seus representantes deverão apresentar até o dia 08 de março de 2013, na sede do COMASP, sito à Rua E, nº. 669 – Cidade Nova – em horário comercial, a seguinte documentação:

Artigo 4º - Recebidos os requerimentos de inscrição e aprovados pela comissão de Norma e Avaliação, o COMASP deverá encaminhá-los à Comissão Eleitoral que os analisará e fará publicar na sede do COMASP e demais locais de acesso ao público, até o dia 11 de março de 2013, a relação das candidaturas deferidas.

§ 1º - As entidades que tiverem suas inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral poderão apresentar recurso na sede do COMASP no ínterin correspondente aos dias 12 e 13 de março de 2013, no local e horário estabelecido no §2º do art. 3º desta Resolução.

§ 2º - A Comissão deverá decidir sobre os recursos apresentados até o dia 15 de março de 2013.

Artigo 7º - No dia da eleição o Presidente da Comissão Eleitoral deverá estar presente no local de votação, trinta minutos antes da abertura dos trabalhos, verificará se o material necessário está em ordem, fará a vistoria da urna, lacrando-a, imediatamente, na presença da comissão eleitoral e de todos os presentes.

Art. 2º - O Calendário que consta da Resolução nº. 02 de 10 de janeiro de 2013 apresentará as alterações em conformidade com as atualizações do art. 1º desta resolução.

Art. 3º - A Resolução nº. 02 de 10 de janeiro de 2013 passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º - Os pedidos de Inscrição e renovação de inscrição serão realizados no período correspondente entre os dias 15 de janeiro a 01 de março.

Art. 2º - Conforme resolução nº. 02/2013 COMASP os pedidos de habilitação, para concorrer na representação da Sociedade Civil no COMASP, deverão ser protocolados até o dia 08 de março.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


Gildeia Prales dos Santos
Secretária do COMASP
Portaria 005/2011